Anno de 1843. Terça Feira 7 de Fevereiro Anno XIX. N. 30.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

6 Seg. As chagas de Christo. Aud. do J. de D. da 2. v.
7 Terc. s. Romualdo Ab. Aud. do J. de D. da 1 v.
8 Quart. s. João da Matha Fundador Aud. do J. de D. da 3. v.
9 Quint. s. Appollonia V. M. Aud. do J. de D. da 2. v.
10 Sext. s. Escolastica V. Aud do J. de D. da 1 v.
11 Sab. s. Lazaro B Rel. Aud. do J. de D da 3. v.
12 Dom. da septuagesima s. Eulalia V. M.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 6 de Fevereiro.

			compra	venda.
Cambio sobre Londres 27 1/4 a 27 ½ Nom.	Ouro-Moeda de 6,400 V.		15,300	15,500
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.		15,100	15,300
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.	« « de 4,000		8,500	8,700
	Prata-Patacões		1,800	1,820
Moeda de cobre 2 a 3 por 100 de des conto.	« Pezos Columnares		1,800	1,820
Idem de letras de boas firmas 1 ¼ ½ ¾ ao mez.	« ditos Mexicanos		1,800	1,820

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEVEREIRO:

Lua Nova á 14, á 5 horas e 50 m. da tard.
Quart. cresc. á 7, ás 2 horas e 13 m. da tard. | Quart. ming. á 21, ás 8 horas e 27 m. da m.

Preamar de hoje

1.ª a 10 horas e 54 m. da manhãa. | 2.ª a 11 hora e 18 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DO PASSADO.

Officio — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, significando em resposta ao seu officio de 26 deste mez (janeiro), que deve passar á Francisco de Pinho Borges certificado, para ser indemnisado de hum conto de reis, visto ser esta a quantia, que ha disponivel; ficando o restante da divida para ser pago no anno financeiro proximo futuro.

Dito — Ao commandante das armas, devolvendo as requisições para fornecimento d'agoa ao hospital regimental no presente mez (janeiro), e ordenando, em conformidade da medida lembrada pelo director interino do arsenal de guerra, e por S. S.ª approvada, que faça arrematar o dito fornecimento do 1. do proximo futuro mez (fevereiro) em diante, tanto para o mencionado hospital, como para os corpos de primeira linha.

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, disendo, que para ser approvado o contracto, que celebrou com Patricio José de Souza, sobre a cessão, que este faz de uma casa, de sua propriedade, que convem ser demolida, por estar na direcção da estrada do Páo do alho, e sobre o lugar, em que tem de construir-se a ponte suspensa do Caxangá, he necessario, que entre em novo ajuste com o mencionado proprietario, para que espace os prasos dos pagamentos contractados.

Dito — Do secretario da provincia ao commandante das armas, significando, que ser-lhe-ha entregue a chave da sala, que requisita para as sessões dos conselhos de guerra.

Idem do dia 28.

Officio — Ao agente da companhia das barcas de vapor, disendo, haja de expedir suas ordens, para que as 177 praças de 1.ª linha, que se achão no vapor *Pernambucana*, sejão providos dos mantimentos necessarios até a corte do imperio; e que envie a conta da respectiva despesa, para ser paga pela competente estação.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando que accelere a promptificação do brigue *Olinda*, afim de que quanto antes caia ao mar; visto ser urgente desarmar a escuna *Lebre*, por estar fazendo agoa em grande abundancia, e não convir proceder á esse desarmamento antes de cahir ao mar o mencionado brigue.— Officiou-se a respeito ao commandante da escuna *Lebre*.

Portaria — Demittindo o bacharel Manoel José da Silva Neiva do lugar de delegado da comarca de Goianna, por ter de estar mais tempo na vara do crime.

Dita — Nomeando para presidente do conselho, á que tem de responder o terceiro commandante da primeira companhia do corpo de policia, Manoel Pedro de Souza, por não haver cumprido a ordem que pela secretaria da presidencia lhe foi transmittida, quando commandava o destacamento de Serinhãem, ao commandante geral do mesmo corpo Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti; e para vogaes aos capitães do primeiro batalhão da guarda nacional deste municipio, Antonio Ferreira de Annunciação, e Onofre José da Costa; e aos do segundo Joaquim José Franco, Manoel Francisco de Moura, e Claudino Benicio Machado. —Officiou-se sobre este objecto ao chefe interino da legião da guarda nacional deste municipio, e ao commandante geral do corpo de policia.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, ordenando em consequencia de requisição do Exm. Presidente do Ceará, o brigadeiro José Joaquim Coelho, que nos seus assentamentos mande faser a declaração de haver sido elle confirmado no posto de brigadeiro por decreto de 7 de setembro do anno passado, com permissão de contar antiguidade desde 18 de julho de 1841.

Dito — Ao director interino do arsenal de guerra, ordenando que mande preparar de todos os precisos accessorios as duas bombas de apagar incendios, existentes naquelle arsenal; e que, depois de promptas, as entregue ao commandante da companhia de artifices, para serem alí conservadas, e terem o conveniente uso em caso de necessidade.— Communicou-se ao commandante das armas.

Dito — Do secretario da provincia á camara municipal de Flores, scientificando-a, de que S. Ex. fica inteirado de ter ella nomeado para de sua parte felicitarem a S. M. o Imperador por occasião de seus desposorios o tenente-coronel Antonio Gomes Leal, os bachareis, João Pereira dos Santos Castro, e José Quintino de Castro Leão, e ao cidadão Caetano Pinto de Veras.

Dito — Do mesmo ao juiz relator da junta de justiça, remettendo o processo verbal feito ao réo, soldado Pedro Barbosa de Carvalho, para que, depois de visto, seja apresentado em sessão da mesma junta.

Dito — Do mesmo, ao tenente-coronel Francisco de Albuquerque Maranhão Cavalcanti, intelligenciando-o, de que S. Ex. o Sr. Presidente o demittio do logar de segundo supplente do delegado da comarca de Goianna, por ser elle incompativel com o de sub-delegado daquella freguesia, que S. mc. exerce.— Scientificou-se ao coronel João Joaquim da Cunha Rego Barros da demissão, que lhe foi dada, do logar de primeiro supplente do delegado da mencionada comarca, pela incompatibilidade deste lugar com o de sub-delegado de Goianinha, em cujo exercicio S. S.ª está: e communicarão-se ambas estas demissões ao chefe de policia interino.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. Presidente, para que se dignasse de encaminhar a augusta presença de S. M. I., o requerimento de Francisco Coelho de Drumom, primeiro tenente ajudante da fortalesa do Buraco, no qual supplicava o pagamento da gratificação de 4$000 reis mensaes, por ser considerado na segunda classe do estado maior, gratificação que lhe fora suprimida em virtude do aviso de 6 de maio do anno passado.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., pedindo providencias, para que a guarda da alfandega fosse pela guarda nacional, dada nas terças, quintas e domingos; visto que tem havido constantemente falta, depois que passou a ser tal guarda commandada por official.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe a relação das praças cazadas, pertencentes ao batalhão de infanteria de guardas nacionaes destacado, e a nota dos contingentes, que os differentes corpos da guarda nacional tem dado, para a formação do de infantaria.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., requisitando-lhe a chave da salla contigua a secretaria militar, que outr'ora servira ao porteiro, por ser muito necessaria a reunião dos conselhos de guerra, que não tinha salla destinada para suas sessões.

Dito — Ao inspector da thesouraria, remettendo-lhe, para serem pagos, os papeis de contabilidade do destacamento de Goianna, pertencentes ao mez de dezembro p. p.

Dito — Ao commandante do batalhão de guardas nacionaes do Páo do alho, communicando-lhe, que ali seguia um destacamento de 1 subalterno, 1 inferior, 2 cabos, e 15 soldados, destinado a fazer o serviço da policia, e que tendo o mesmo destacamento de ser elevado a 40 praças, o official levava ordem para receber mais 22, e 1 corneta, certo que as 22 praças passavão a pertencer ao batalhão de infanteria de guardas nacionaes destacado.

No mesmo sentido se officiou, aos commandantes de batalhões da guarda nacional de Iguarassú e Cabo, com a differença de serem os destacamentos elevados a 30 praças.

Dito — Ao coronel director interino do arsenal de guerra, para que ouvindo os mestres das officinas, informasse sobre a capacidade profecional das praças constantes da relação, que lhe transmittia.

Dito — Ao delegado supplente do termo de Goianna, devolvendo-lhe os recibos do official commandante do destacamento, relativos ao mez de dezembro proximo passado, para serem reformados no sentido que se lhe indicou, e participando-lhe que o soldado Trindade levava a importancia do mesmo destacamento, pertencente as praças de pret.

Idem do dia 27.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando-lhe para ser presente a junta de justiça, o processo verbal feito ao soldado Pedro Barbosa de Carvalho, do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, pelo crime de deserção.

Dito — Ao mesmo sr. para que houvesse de solicitar do governo Imperial, a demição de alguns musicos do batalhão provisorio, que por terem pertencido ao collegio dos orfãos, e serem de menor idade, forão passados para o deposito, quando o dito batalhão seguio para a côrte.

Dito — Ao Exm. tenente-general e commandante das armas da côrte, remettendo-lhe a guia do 1.º cadete Francisco do Rego Barros Barretto, que seguia com licença á estudar na escolla militar.

Dito — Ao coronel director interino do arcenal de guerra, communicando-lhe, que fôra por o Emx. sr. Presidente approvada a medida que apontara, para ser o fornecimento d'agoa aos corpos, fortalesas, e hospital regimental, feito por arrematação, que elle deveria proceder com a precisa urgencia, sob condição de que a agoa fosse de boa qualidade posta nos quarteis, fortalesas, e hospital, com abundancia; mas sem disperdicio.

Dito — Ao tenente-coronel Antonio Gomes Leal, nomeando-o Presidente do conselho de guerra do cadete Cosdem, em substituição do tenente-coronel Carvalho Mendonça, que fôra com licença para a côrte.

Dito — Ao Presidente, e mais membros d'administração dos estabelecimentos de caridade, significando-lhes, que em vista do seu convite, compereceria no dia 1.º de fevereiro a revista, que éra de costume passar-se na casa dos expostos, se acaso algum inconviniente, deste praser o não privasse.

Dito — Ao commandante do batalhão d'artilharia apé, para passar guia ao cadete F. do R. B. Barretto, que seguia nesta occasião para a côrte, á estudar na escolla militar, devendo-o nos mappas, contar em diligencia naquella côrte.

Portaria — Ao commandante do deposito, mandando excluir com guia de passagem para o batalhão 2.º d'artilharia, a pé, o cadete Leocadio d'Aquino Cavalcanti.

Dita — Ao commandante do batalhão 2.º de artilharia a pé, authorisando-o a receber sem passagem, o cadete mencionado na portaria acima, o qual ficava desde já dispenso do serviço da secretaria militar.

Dita — Ao commandante do batalhão d'infantaria de guarda nacional destacado, mandando d'ordem da presidencia excluir com guia para o respectivo corpo o guarda Henrique Viana da Paz.

Arsenal de Guerra.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe o ponto dos empregados, do findo mez de dezembro.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe a certidão de molestia do escripturario Thomas Antonio Maciel Monteiro, e observando-lhe a respeito.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda, com o ponto dos empregados do arsenal, do mez de dezembro ultimo, accompanhado da copia do officio que á Presidencia foi dirigido a cerca da molestia de um dos empregados.

IDEM DO DIA 11.

Officio — Ao Exm. Presidente, communicando-lhe, que o ajudante interino do arsenal, José Francisco dos Santos, representava, que sendo encarregado do laboratorio, não podia accudir ao mesmo tempo ambos os empregos, e pedia ser dispensado do arsenal, e reconhecendo ser bem fundada sua representação, rogava fosse substituido.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., rogando-lhe a bondade de instruir se pela secretaria da provincia havia sido celebrado algum contracto com qualquer dos mestres das officinas do arsenal, em que lhe fosse concedido sahir da officina quando bem quisesse.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., fazendo-lhe saber, que tendo-se annunciado no Diario n.º 6, de 9 do andante, para as compras, conforme a licença exarada no seu officio de 4 do mesmo, apenas compareceo hum vendedor, pedindo pela velha canada do azeite de carrapato 1$800 reis, preço exorbitante, quando se havia conseguido mais de cincoenta de ditas a 1$440 rs., e que procedendo-se ás precisas deligencias, julgava não poder obter-se por menor preço; e assim tambem o de côco a 1$600 reis por canada nova, as vellas de esparmacete a 700 reis a libra, e as vassouras a 50 reis, cada huma; e mandaria concluir as compras sendo S. Ex. concordasse.

Dito — Ao juiz de orfãos da cidade, enviando-lhe a relação nominal de 61 aprendizes menores do arsenal, que precisavão prehencher as formalidades exigidas no artigo 4.º do regulamento n.º 113 de 3 de janeiro de 1842; respondendo-lhe assim o seu officio de 14 de outubro ultimo.

Informação — Ao Exm. Presidente, informando favoravel o requerimento de Joanna Jacques da Conceição, em que pedia serem admittidos na companhia dos aprendizes menores dous filhos seus; com tanto porem que previamente fossem satisfeitas as exigencias do artigo 4.º do regulamento n.º 113.

IDEM DO DIA 13.

Officio — Ao Exm. Presidente, incaminhando-lhe a representação do ajudante do arsenal, acerca de tres peças de artilharia, vindas de Pitimbú, que se achão nas lamas do porto em frente do mesmo arsenal, pedindo saber se as deve mandar recolher, e propondo a maneira de o fazer.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., scientificando-o, que possuindo o arsenal huma porção de cobre grosso em lençoes, de aprehensões antigamente feitas aos fabricantes de moeda falça, o qual pela muita grossura não podendo ser utilisado, pedia a permissão de trocal-o por outro mais fino sem prejuizo da fasenda publica.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., rogando-lhe do dar solução a ultima parte do officio de 16 de dezembro findo do seu antecessor, concernente ao pagamento de 600$000 reis dos objectos feitos e comprados para o corpo de policia.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, sobmettendo á sua consideração os documentos a respeito do pagamento aos negociantes M. Calmont & C.ª, de que tratava o seu officio de 11 do corrente, e ponderando-lhe não estar de acordo a conta apresentada com o contracto celebrado, entendendo que o premio convencionado devia tirar-se somente do total da conta de Londres; e que decidida esta duvida, mandaria fazer o respectivo pagamento.

Informação — Ao Exm. Presidente, dando favoravel informação no requerimento da viuva Maria Veneranda do Carmo, em que implorava a admissão na companhia dos aprendizes menores do arsenal de seu filho Antonio Leopoldo; mas exigindo o cumprimento das formalidades decretadas no artigo 4. do regulamento n.º 113.

INTERIOR.

PROPOSTA E RELATORIO DO EXM. MINISTRO DA FAZENDA.

Continuado do numero antecedente.

CAPITULO II. — *Receita Geral.*

Art. 8. É orçada a receita geral do imperio para o exercicio desta lei na quantia de 16,500:000,000.

Art. 9. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados.

1. Direitos de 15 por cento de consumo.
2. Ditos de 48 ½ por cento sobre os vinhos e bebidas espirituosas.
3. Ditos de 50 por cento da polvora.
4. Ditos de 50 por cento do chá.
5. Ditos de 5 por cento dos relogios, joias, etc.
6. Ditos de 2 por cento de reexportação e baldeação.
7. Ditos de 13 por cento addicionaes de baldeação e reexportação para a Costa d'Africa.
8. Expediente das alfandegas, 1 ½ por cento.
9. Dito dos generos do paiz, ½ por cento.
10. Armazenagem, ¼ por cento.
11. Premios dos assignados, ½ por cento.
12. Multas por infracção dos regulamentos e faltas de manifestos.
13. Ancoragem.
14. Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes.
15. Ditos de 7 por cento de exportação.
16. Ditos de 2 por cento dos objectos exceptuados.
17. Ditos de ½ por cento dos metaes amoedados.

18. Ditos de 15 por cento nos couros (S. Pedro).
19. Ditos de ½ por cento de premios dos assignados (idem).
20. Expediente das capatazias.
21. Taxa do correio geral.
22. Braçagem do fabrico das moedas de ouro e prata.
23. Contribuição para o monte pio.
24. Cobranca de divida activa, inclusive metade da de rendas provinciaes anterior ao 1. de julho de 1836.
25. Direitos novos e velhos dos empregos e officios geraes, e de chancellaria.
26. Dizima de dita.
27. Decima de uma legua além da demarcação.
28. Dita addicional das corporações de mão morta.
29. Emolumentos de certidões.
30. Foros de terrenos e de marinhas (excepto das do municipio da côrte).
31. Impostos sobre a mineração.
32. Joias das ordens honorificas.
33. Juros das apolices.
34. Laudemios.
35. Matriculas dos cursos juridicos, e das escolas de medicina, e vendas de cartas de bachareis.
36 Multas das academias.
37. Renda diamantina, de proprios nacionaes, dos arsenaes e estabelecimentos d'administração geral.
38. Sisa dos bens de raiz.
39. Sello de letras ajuizadas.
40. Productos da venda de proprios nacionaes, páo-brazil, polvora, e outros generos de propriedade nacional sujeitos á administração geral.
41. Armazenagem da polvora.
42. Agio de moeda e de metaes.
43. Alcances de thesoureiros e recebedores.
44. Bens de defuntos e ausentes.
45. Emprestimo do cofre de orphãos.
46. Indemnisação pela arrecadação de rendas.
47. Dita pela medição de terrenos de marinhas.
48. ¼ por cento da reforma de apolices.
49. Dons gratuitos.
50. Reposições e restituições.
51. Salario de Africanos livres.
52. Mestrado das ordens militares e ¾ das tenças.
53. Rendimento do evento.
54. Remanecentes de depositos e caixas publicas.
55. Depositos diversos.

Especiaes do municipio da côrte.

56. Decima dos predios urbanos.
57. Dizimos.
58. Emolumentos de policia.
59. Imposto de patente no consumo da aguardente.
60. Dito no gado de consumo.
61. Dito nas casas de leilão e modas.
62. Meia sisa de escravos.
63. Sello de heranças e legados.
64. Terças partes de officios.

Rendas com applicação especial.

65. 3 ½ por cento de armazenagem addicional.
66. 8 por cento das loterias.
67. Imposto sobre lojas, etc.
68 Dito sobre seges.
69. Ditos sobre barcos do interior.
70. Dito de 5 por cento na compra e venda de embarcações.
71. Sello do papel e passaportes.
72. Cobrança de divida activa destas rendas.
73. Producto dos contratos com as novas companhias de mineração.
74. Dito da moeda de cobre inutilisada.
75. Sobras de receita geral.

Art. 10. No caso de deficiencia na receita geral, será o deficit preenchido.... (cabe á camara dos Srs. deputados a iniciativa sobre esta materia).

CAPITULO III. — *Disposições geraes.*

Art. 11. Ficão em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da rereita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 12. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1843. — *Visconde de Abrantes.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O SR. BARAÕ DA BOA-VISTA.

As accusações feitas por um nosso corrospondente contra o Sr. Barão da Boa-vista acharam em fim quem as repellisse em importante communicado que sahiu á luz no *Jornal do Commercio* de hontem. Tinhamos vontade de o transcrevermos em nossas columnas, e se o não fizemos foi por ser elle muito extenso, e termos nós pouco espaço desoccupado; todavia cumpre-nos fazer-lhe algumas observações. O autor do communicado nos dá como tendo firmado uma alianca offensiva com os inimigos do Sr. Barão para desairal-o e deprimir o seu credito, e accusa-nos de, menos inteirado dos factos, havermos, para explicar a não reeleicão do Sr. V. H. de Rezende, impresso no caracter do Sr. Barão o ferrete de traidor.

Asseveramos ao nobre autor do communicado que não formámos alliança alguma contra o presidente de Pernambuco, e menos ainda com o fim de desairal-o. Acolhendo esses communicados não tivemos outras vistas senão abrir o campo ás discussões para levar ao conhecimento do publico os factos, por elle de todo ignorados, da administração dessa importante provincia, e tão pouco fizemos liga offensiva, tão pouco esposamos, por ora, a opinião do autor de nossos communicados, que ainda nada escrevemos contra o Sr. Barão, e não só applaudimos ao artigo de que nos occupamos, como até tivemos vontade de o transcrever, e se nos houvesse elle sido mandado, se não buscasse outro canal de publicidade, immediatamente o publicariamos.

Quanto a não reeleição do presidente da camara de 1841, consinta o autor do communicado que, na presença de tão triste resultado, os amigos da ordem, que não podiam fazer aos eleitores pernambucanos a injuria de acreditarem que haviam elles, negando os seus votos a um de seus mais prestantes deputados, querido lavrar sentença contra os principios politicos por elle representados, os amigos da ordem, que não podiam, attento o silencio da imprensa pernambucana, saber das miudezas dessa campanha eleitoral, procurasssm explicar esse acontecimento não por traição do nobre presidente, mas sim por fraqueza delle contra os odios de seus parentes, que sempre foram hostis ao energico e sempre leal representante de Pernambuco.

Eis a idea que fazemos do Sr. Barão da Boa-vista, e infelizmente essa serie de assassinatos que ensanguentam a provincia de Pernambuco, e tão triste idea dão de sua moralidade, mais nol-a confirma. O Sr. Barão tem muito boas intenções, muitos desejos de fazer prosperar a provincia que o governo imperial lhe confiou, muita probidade, tino administrativo e desejo de ser leal, mas (ahi vem o terrivel *mas* tudo restringir); *mas* o Sr. Barão vê-se obrigado por affeições de sangue e de familia, por necessidade de achar apoios, a proteger os seus parentes, a transigir com elles, e esses que são mais fortes do que S. Ex., a troco de uma ou outra concessão em politica extorquem concessões mais importantes, ou abusam da condescendendencia necessaria do seu parente: assim guerrearam a reeleição do Sr. Venancio e de outros correligionarios da politica do governo, assim obrigaram o presidente à aceitar candidaturas hostis a essa politica, assim vão affoutos assassinando aos seus inimigos...

Nessa idea, longe de hostilizarmos ao Sr. Barão, longe de o querermos desairar, condoemo-nos delle, pois adevinhamos quantos dissabores hade ter causado a um homem, como o Sr. Barão, essa triste posição.

Estimaremos muito que seja falsa essa nossa idea, que confessamos ser antes filha de conjecturas do que de certeza dos factos, e é para dissipar a incerteza dessas conjecturas que acolhemos quaesquer informações, quaesquer communicados sobre a provincia de Pernambuco, até que a questão esteja sufficientemente debatida, e então possamos ter opinião nossa.

Pelo artigo que acima copiamos entende o *Brasil* que a não reeleição do presidente da camara de 1841 se explica, não porque os eleitores Pernambucanos lhe negassem os seus votos, nem por trahição do nobre Presidente de Pernambuco, mas sim por fraqueza delle contra os odios de seus parentes, que sempre forão hostis ao energico e sempre leal representante desta provincia.

Custa a crer, que um politico tão habil, um escriptor que tanto tem observado as caballas eleitoraes, tire imparcialmente estas conclusões, e assim indique as causas do resultado da candidatura do Sr. V. H. de Rezende, sem estabelecer o principio de ter o Presidente de Pernambuco capitaneado as eleições, ou aceitado a administração da provincia com esta condição, e a especial de dar conta da reeleição do presidente da camara de 1841.

Mas antes de mostrarmos a inexactidão da idéa que a este respeito o illustre comtemporaneo faz do Sr. Barão da Boa-Vista, cumpre advertir, que a differença de quatro votos entre o Sr. Rezende e o deputado ordinario menos votado por esta provincia, não he *um resultado tão triste*, nem um facto tão desairoso, que deponha contra a influencia do governo central, e o merecido conceito do actual Presidente, e envergonhe o candidato, o qual se não dedignou de tomar assento como 1. supplente pela provincia, que apenas por quatro votos deixou de pol-o na lista de seus representantes ordinarios: não sendo esta a primeira vez que o caracter independente do Sr. Henrique de Rezende, concorrendo para que elle seja preterido por outros mais exigentes nas listas dos eleitores, obriga-o a representar como supplente a provincia, que tanto o preza. Essa differença entre quatorze votados em Pernambuco não he muito maior, que a dos votos por elle obtidos abaixo de 18 entre os 20 deputados por Minas Geraes; mas ninguem concluirá logicamente, que por essa votacão inferior o governo central foi fraco, ou pouco empenhado na eleição do presidente da camara de 1841 pela provincia de Minas; assim como em nada desabona o governo, nem o candidato, o resultado da eleição da meza da camara de 43, pela qual este representante da nação deixou de ser effectivo, ficando supplente na cadeira presidencial.

O fenomeno politico de ficar o presidente da camara de 1841 primeiro supplente, como o fôra na eleição dessa camara, e deixar por quatro votos de pertencer á lista dos deputados ordinarios de Pernambuco explica-se pelo caracter independente do honrado candidato, pela maneira legal, com que se houve nas eleições o Presidente da provincia, e não por fraqueza deste energico administrador Se o *Brasil* entende, que dissolvida a camara de 1842 pela intervenção directa que nella teve o poder, devia o presidente de Pernambuco ser um commissario de eleicões, e constranger com promessas, ou ameacas os eleitores a votarem infallivelmente em trese candidatos, e assassinar assim o decreto, pelo qual se convocou uma nova camara, que fosse livre e espontaneamente eleita, raciocina bem quando conclue, que a falta de maioria n'um correligionario politico do governo deve-se á fraqueza do Presidente da provincia contra os odios de seus parentes hostis ao candidato.

Se porem o sistema de uma boa administração he apenas dirigir a politica geral, e fazer-se por seus actos digno da confiança do povo, para que os eleitores espontaneamente prestem suffragios aos que mais adhesão tenhão á politica do governo, e a limitar-se a isto o seu procedimento sem constranger que se vote impreterivelmente em certas e determinadas pessoas, deve o *Brasil* assignar á eleição de Pernambuco as causas, que geralmente influem em todas as caballas, e as mesmas pelas quaes o nobre presidente da camara de 1841 foi quase sempre deputado supplente por esta provincia, e tambem aquellas pelas quaes ainda agora ficou por supplente na presidencia da camara de 1843.

Ja temos explicado em 2 numeros antecedentes deste jornal a falta de maioria, que se deo na eleição do Sr. Rezende. Candidatos do Sr. Barão da Boa-Vista, de um presidente, que recomenda sinceramente seus amigos aos eleitores, mas que não dá nem de leve a perceber que sua authoridade tem de intervir neste negocio, ou com promessas, ou com ameaças, não tiverão grande maioria, nem o presidente da camara de 41 nem o da de 43, porque não pedião nem instavão pelo suffragio de cada um dos eleitores.

A imparcialidade do Presidente da provincia concorreo, he verdade, para essa falta de maioria, porque os desaffectos destes candidatos, e os interessados por outros, erão livres em desviar-lhes votos; mas esta imparcialidade, quando mereça do *Brasil* o epitheto de fraqueza, faz o elogio do Sr. Barão da Boa-Vista, e vem a ser um dos mais valiosos titulos, que elle tem á estima da maioria dos nacionaes, e de todos os estrangeiros, que attendem para o que entre nós se passa, e o que obrigou ja algum escriptor a fazer delle honroza excepção entre os mais presidentes na eleição da camara actual. Foi por um similhante procedimento, que o presidente da Bahia mereceo os encomios do comunicante do *Brasil*. Não ha duvida, que o Sr. Rezende foi guerreado, mas essa guerra não partio só dos *parentes* do Sr. Barão, que sempre forão hostis ao energico representante de Pernambuco; ella foi tambem dirigida por esses, que o *Brasil* ainda chama *correligionarios* da politica do governo.

Por ventura estes senhores tambem erão amigos, e parentes, ou obtiverão do Presidente da provincia a concessão de guerrearem o nobre candidato? Lá está o Sr. Henrique de Rezende; elle que o diga, se por ventura suscitar-se na camara esta questão. A grande maioria que teve o Sr. Barão, em relação a estes candidatos, e mesmo a todos os outros, explica-se com as simpathias que elle excita aos seus comprovincianos, sem poder obrigar que tenhão as mesmas para com os seus amigos. Foi por ter-se limitado ao circulo traçado pela verdadeira politica, e pela honestidade que o presidente de Pernambuco não extorquio uma grande maioria para os seus candidatos. Jamais se pode attribuir este resultado á fraqueza do Exm. Barão, que por affeições de *sangue e de familia*, seja obrigado para achar appoios, a proteger seus parentes, que *são mais fortes do que S. Ex.*, como pertende o *Brasil*.

Admira que a dialetica do illustre contemporaneo falhe todas as vezes, que quer em dezar do Presidente de Pernambuco, explicar certos fenomenos politicos. He a primeira vez, que o fraco protege o mais forte, e que essa protecção o qualifica de fraco. He o *Brasil* o primeiro escriptor, á excepção do seu communicante e a pequena pandilha do D.n., he o primeiro estadista, que chama fraco para presidente de Pernambuco o Sr. Barão da Boa-Vista, cuja energia prova sufficientemente o socego desta provincia, ainda depois de romper a desordem em S. Paulo e Minas.

Mas o *Brasil* acha confirmada a ideia, que faz da fraqueza do Sr. Barão da Boa-Vista, por cauza da força de seus parentes, que elle protege na serie de assassinatos, que ensanguentão a provincia de Pernambuco. Será por ventura esta provincia a unica do Brazil, onde todos os annos da-se uma serie de assassinatos? A unica onde elles sejão os mais horrorosos? Quando assim fosse, não é ao Poder Executivo, mas á legislação, que se deve attribuir este mal. O mesmo *Brasil* não reconhece, que desde 1821 até 1836 as ideias e as instituições marcharão no sentido de guerrear o poder, e afrouxar todos os vinculos sociaes; não dá elle o codigo criminal por transumpto destas ideias anarchicas? Não será antes effeito pernicioso desse codigo fraco do que da *fraqueza* dos presidentes, a immoralidade, que no imperio grassa, e a afoiteza com que os assassinos enlutão todas as provincias do Brazil?

Os assassinatos feitos no jury do Recife, as mortes perpetradas na praça publica desta cidade nas passadas administrações, os horrorosos parricidios praticados no Rio de Janeiro, e na Bahia, e outros muitos assassinatos que em todas as provincias se perpetrão na mesma escalla, que em Pernambuco jamais se tem attribuido á fraqueza de seus presidentes. Seria na verdade grande injustiça imputar ao Executivo faltas, para que elle menos tem concorrido, e que não lhe he licito supprir em presença do sistema constitucional, que nos rege.

Em Pernambuco assim como em todas as provincias do imperio a immoralidade acorocoada pelo codigo criminal, e pelas absolvições do jury tem arrefecido a energia dos agentes da policia, e levado ao maior grao a ousadia dos criminosos, principalmente quando tem de exercer vinganças; porque em nosso paiz he este o maior estimulo para os assassinatos, da mesma sorte que n'outras partes do globo he o roubo o quemais incita os assassinos.

Diz porem o *Brasil*, «que o Sr. Barão da Boa-Vista he fraco para conter a serie de assassinatos, que ensanguentão a provincia; porque protege seus parentes mais fortes, que elle, os quaes abusão da condescendencia necessaria de seu parente, e vão affoutos assassinando os seus inimigos.»

Surprehende a ousadia, com que sem a menor prova, sem verosimilhança o contemporaneo, que se julga incapaz de autorisar a immoralidade das calumnias impressas, lança uma infamia desta ordem sobre a mais numerosa e respeitavel familia do Norte do Brazil. Quaes são os assassinios que os parentes do Sr. Barão tem feito? Quaes dentre elles se indigitão como authores dessa serie de attentados, que ensanguentão Pernambuco, e tão triste ideia dão ao *Brasil* da moralidade desta provincia? Pelo contrario o que achamos na serie dos assassinatos são alguns parentes do Sr. Barão victimas do cacete, e do bacamarte; o escrivão Cavalcanti em Garanhuns, e o integerrimo delegado de policia do Rio Formoso, o tenente coronel Pedro Uchôa: sendo de notar, que para o assassinato deste muito concorreo a sua energia, e fidelidade, com que executava as ordens da presidencia. Uma morte tão injusta, feita nas terras do engenho Genipapo tem dado motivo para suppor-se represalia o que ali depois succedeo; mas deve o *Brasil* estar certo de que mui exagerado he o communicado impresso no seu n. 349 de 24 de dezembro, pois he sabido, que da primeira vez houve somente um homicidio, e da segunda dous n'aquelle engenho. Tambem ja sabia o correspondente do communicante, que os filhos de Arco Verde nenhuma morte fizerão, apezar de sentirem profundamente o assassinio de seu infeliz pai: que foi o delegado do governo, e não o povo de Garanhuns, que tomou energicas medidas por occasião da morte de José Cavalcanti: que o official de policia accusado de mandante foi lá preso e depois solto por mandado das authoridades judiciarias, e que ainda até hoje não entrou em serviço, por estar pronunciado: que nenhuma criança tem sido assassinada; e que finalmente o tenente coronel José Pedro Velloso da Silveira, sub delegado da freguezia da Escada, he um dos mais fieis amigos do Sr. Barão da Boa-Vista, que se tem posto sempre em attitude de

calcar o collo da anarchia, segundo as ordens da presidencia, e que esse officio he obra da imaginação do communicante, e seus consocios, que tanto temião cá na provincia as forças que a voz do Exm. Presidente póde aquelle sub delegado apresentar para destruir os planos dos *incisiveis.* Era porem necessario adulterar uns acontecimentos, inventar outros, e mentir despejadamente, para inculcar a fraqueza d'aquelle, que se teme por ser o mais forte dos presidentes.

Pese bem o *Brasil* a importancia da calumniosa accusação, que faz aos illustres parentes do Sr. Barão da Boa-Vista.

Continuemos porem a notar a inverosimilhança das conjecturas do contemporaneo sobre a posição do Presidente de Pernambuco, *fraco* porque *protege seus parentes mais fortes, que elle, os quaes, a troco de uma ou outra concessão em politica, extoquem concessões mais importantes, ou abusão da necessaria condescendencia de seu parente;* e assim guerrearão a reeleição do Sr. Venancio e de *outros correligionarios da politica* do governo e obrigarão ao Presidente a aceitar candidaturas hostis a essa politica.

Já tivemos occasião de mostrar, que apenas forão eleitos dous deputados que se conhecem infensos á politica do governo actual, maxime por seus discursos na Assembléa Provincial contra a lei da reforma do codigo do processo, e que por elles nem o mais leve empenho fez o Presidente da Provincia, por não serem seos candidatos. Então dissemos, e ainda insistimos, que o Sr Barão da Boa-vista nenhuma transacção fez sobre eleições, nem com seos parentes, nem com quaesquer outras pessoas. Sustentamos ainda mais que he falsa a supposição de ter o Exm. Presidente desta Provincia transigido com seus parentes em politica, e feito concessões importantissimas. O Sr. Barão da Boa-vista, que com a maioria da Assembléa Provincial, em que se contavão muitos de seus parentes, e amigos fez baquear o parecer da commissão, que declarava inconstitucional a lei da reforma, pelo qual se empenhavão esses parentes, que o *Brasil* suppoem mais fortes que elle; o Sr. Barão que lhes não fez essa importante concessão politica, havia de fazer-lhes outras? Os parentes do Sr. Barão, que são infensos á politica do governo havião de tentar outra transacção, depois de verem, que elle alcançou o triunfo mais importante, que então se podia desejar em politica? Não duvidamos, que para o communicante do *Brasil* seja da mais alta politica a reeleição *desses outros correligionarios* do governo, e de pouca importancia a lei da reforma; mas para o Sr. Barão da Boa-vista, que ainda partilha as mesmas ideias, que triunfarão em 19 de Setembro 1837, que tem sabido comprehender essa politica, segundo já o *Brasil* n'outro tempo reconheceo, a lei da reforma, e outros actos de alta politica estão sempre acima das affeições de sangue e de parentesco, e do interesse particular da reeleição de certos individuos, que por este ganho não duvidarão offerecer-se a alguns parentes do mesmo, para de acordo guerrearem o governo, no que forão soberanamente repellidos. Embora o *Brasil* ainda o acredite, que são correligionarios da politica do governo individuos, que tentarão infructuosamente similhante transação, que sempre aqui estiverão ligados com os authores da indicação, que appareceo na Assembléa para representar-se contra a lei da reforma por *inconstitucional e revoltante;* que forão collaboradores e por circulares impressas pedirão muitas assignaturas, além de darem 50 para o D.-novo, que não guerrea só a administração da Provincia, mas poem o governo central de terrorista, e perseguidor, presumindo estabeller as bases para uma joven opposição na camara de 1843; que nós nos attrevemos a dizer, que a falta da maioria *n'esses outros correligionarios*, que na côrte adulão os Ministros, e na Provincia fazem guerra ao governo, se alguma cousa prova he a estima, que os eleitores tinhão ao Presidente, e já mais a fraqueza deste, que nunca devia empenhar-se pela reeleição de inimigos tão declarados e calumniadores de sua pessoa. Não he pois necessario transigir para que se desse este facto, que ao *Brasil* parece um fenomeno politico, do qual certamente jámais se occuparião o Sr. Barão da Boa-vista e seus illustres parentes.

A maneira clara e decisiva, com que foi derrotada na Assembléa Provincial a indicação feita pelos amigos desses outros correligionarios do *Brazil* contra a lei da reforma, e a opposição que os amigos do Sr. Barão, entre os quaes havião alguns de seus parentes, fizerão ao parecer da commissão, que rejeitando a indicação declarava todavia a lei inconstitucional, parecer pelo qual se empenhavão esses parentes fortes de S. Ex.ª; o triunfo, que o governo obteve nesta importante questão; o afan com que o Presidente da Provincia executou nessa crise a lei da reforma, provão sufficientemente, que o Sr. Barão da Boa-vista para sustentar a dignidade do seu cargo, e a politica de 19 de Setembro não precisa de fazer concessões politicas a seus parentes, e que estes não são mais fortes do que aquelle energico cidadão, quando está investido da authoridade de delegado do governo imperial.

Se não he o Presidente mais forte de Pernambuco por causa *da força de seus parentes* o Sr. Barão da Boa-Vista, que tem affeicoados na maioria de sua numerosa familia, e dos estranhos que observão os seus actos de imparcialidade e energia, se o Sr. Barão da Boa-Vista não tem força para neutralisar qualquer influencia nociva de seus numerosos parentes, qual será o cidadão rodeado de prestigios, de força bastante para abater em Pernambuco esse collosso, que o *Brasil* suppõe, sem que se torne escravo de um partido opposto, (se o ha na realidade) e provoque assim uma conflagração na Provincia? O *Brasil* que o aponte.

COMMERCIO,

Alfandega.

Rendimento do dia 7.......... 2:324$802

Descarregão hoje 7

Barca —*Globe* — Fasendas, Chá, alvaiade e potassa.

Brigue — *Amelia* — Batatas.

Patacho — *Restauração* — Vinho, azeite, toucinho, carnes, miudezas e rapé.

Barca — *Globien Brat* — Fazenda, sabão, manteiga e cerveja.

Patacho — *Fortuna* — Ferro e pedras.

AVISO AOS NAVEGANTES.

Secretaria de estado dos negocios da marinha e ultramar.

Pela secretaria d'estado dos negocios da marinha e do ultramar se faz publico para conhecimento dos navegantes, os seguintes annuncios que ao governo de Sua Magestade forão dirigidos pelo encarregado de negocios de Portugal em Stockolmo:

« A administração da real marinha faz publico, para conhecimeato dos navegantes, que se construe actualmente um farol na Ilha *Hallo,* situada na parte exterior de Kungsholmen, no Sehecren Septentrional da provincia de Bahus, um quarto de milha distante, pouco mais ou menos, do farol conductor situado em Salon, na Latitude norte 58°, 20', 30'', e Longitude 29°, 25', 45'' a l'éste do meridiano de ferro, ou 11°, 16', 45'' a l'éste de Greenwich. Este farol, que deve ser acceso no fim deste anno, ou antes do 1.° de Junho do anno proximo, é destinado a ser um espelho circulado; o tempo médio das luzes será assencialmente differente das do Marstrand, e em devido tempo se publicará a sua exata descripção, e o tempo em que deve principiar a accender-se. Stockolmo, 11 de Janeiro de 1842. »

« A administração da real marinha faz publico, para conhecimento dos navegantes, que não sendo possivel collocar-se no presente anno em Falsterbo o farol lenticular, não obstante achar-se terminada a reconstrucção da Torre, continuará a luz na mesma altura em que antigamente se achava durante o tempo escuro, isto é, desde o mez de outubro do corrente anno até ao meado de abril do anno proximo futuro; sendo substituido o farol de lampeão, que provisoriamente servio este verão, pelo de fogo aberto produsido por carvão, como se praticava com o antigo farol; e de 15 de abril em diante será novamente collocado o lampeão grande até ser montado o farol lenticular. Stockolmo, 4 de outubro de 1842. »

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 5.

Liverpool; Barca Ingleza *Rosendale*, capitão Frierd; com a carga que trouxe.

Bahia; Galera Dinamarqueza *Catharina*, capitão Dreschers; carga lastro.

Idem no dia 6.

Londres; Barca Ingleza *Isabella*, capitão Daeton; carga, algodão, e assucar.

Portos do Norte; Vapor Brasileiro *Parahense*, capitão João Militão Henriques; passageiros José Tavares da Silva Filho, Maria de Jezus e 7 filhos menores, Quintino Augusto Pamplona, major Manoel Machado da Silva Santiago, alferes Figueiredo. Henry Ellery Inglez.

Entrados no mesmo dia-

Bahia; 10 dias, Brigue Hamburguez *Emma Lowisa*, capitão Henry Haesloope; carga lastro; á N. O. Bieber & C.ª

Edital.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, commendador da ordem de christo, inspector d'alfandega de Pernambuco, &c.

Faço saber que no dia 7 do corrente ao meio dia se hão de arrematar na porta da mesma 1220 livros no valor de 800$ reis, impugnados pelo amanuense Domingos da Silva Guimarães, no despacho por factura de Avrial Fréres, sob n. 3019, sendo a arrematação sugeita a direitos e expediente. Alfandega 6 de fevereiro de 1843.—Assignado, *V. T. P. de F. Camargo.*

Declarações.

— Pelo lycêo desta cidade: De ordem do Exm. Sr. Bispo director se faz publico a todos os allumnos, e a quem mais possa interessar, as novas instrucções, e ordens ultimamente recebidas do Exm. Governo da provincia, e pelas quaes tem de ser de agora em diante dirigidos os estudos do mesmo lycêo: em consequencia se declara, que estando prohibida a entrada de alumno algum no futuro anno de 1844, seja em que aula for, sem ter sido previamente examinado no lycêo no estudo da lingoa nacional, deverá por isto trabalhar esta aula depois de terminados os trabalhos de todas as outras, afim de poderem frequenta-la os alumnos que quizerem, sem prejuizo de outros estudos; sendo por tantoa ordem do trabalho das aulas a seguinte: Latim das 7½ as 10½: Francez, Inglez, e Rhetorica, das 7½ as 9½: Geographia, Desenho, Geometria, e Philosophia, das 9½ as 11½: Lingoa nacional, das 11½ a 1½ da tarde: Por esta forma vai declarado o annuncio que se fez publicar antes de terem sido recebidas as novas ordens abaixo transcriptas. Lycêo desta cidade 6 de fevereiro de 1843.— O secretario, *João Facundo da Silva Guimarães.*

Exm. e Rm. Sr. — Attendendo ao que V. Ex. acaba de representar sobre a demora necessaria na abertura das aulas do lyceo, tenho resolvido, que os trabalhos do mesmo comecem a quinze do corrente, devendo V. Ex. dirigir o curso de preparatorios, segundo as providencias, e alterações mencionadas na portaria do 1.° do corrente, que vai inclusa por copia assignada pelo official maior da secretaria. Envio igualmente a V. Ex. copia da portaria, pela qual o professor da extincta cadeira de eloquencia nacional foi removido para a da lingoa patria. Fica suspenso o exercicio das cadeiras de historia natural, e de sciencias fisicas, em quanto está somente organisado o curso de preparatorios, ou de instrucção elementar, a que estas cadeiras não pertencem até que se possa completamente organisar o curso de sciencias industriaes, de que ellas fazem parte. Deos Guarde a V. Ex. Palacio de Pernambuco 3 de fevereiro de 1843.

Barão da Boa-vista. — Exm. e Rm. Sr. D. Thomaz de Noronha director do lyceo.

O Curso de preparatorios do lyceo fica redusido ás seguintes disciplinas — Grammatica Nacional, Latim, Philosophia, Rhetorica. Geometria, Geographia e Historia, Francez, e Dezenho.

Na aula de Grammatica Naccional ensinar-se-ha:
Principios elementares da lingoa.
Analise grammatical em proza e verso.
Bellezas da lingoa.

Na aula de latim ensinar-se-ha, por classes:
1.ª Principios grammaticaes.
2.ª Analise, e traducção dos classicos em proza e verso, e Mythologia.
3.ª Composição e bellezas da latinidade.

Na aula de Philosophia ensinar-se-ha:
Logica, Metaphisica e Ethica.
Historia da Philosophia.

Na aula de Rhetorica ensinar-se-ha:
Preceitos de Rhetorica.
Humanidades, ou applicação dos preceitos aos classicos.
Poetica e composições diversas na lingoa patria.

Na aula de Geometria ensinar-se-ha:
Arithmetica, Algebra, e Geometria elementar.
Theoria dos Logarithmos, e sua applicação a resolução dos problemas de Trigonometria plana.

Na aula de Geographia e Historia ensinar-se-ha:
Regras de critica.
Ideias geraes de historia universal.
Historia brasileira, especialmente a Pernambucana.
Elementos de Geographia.

Na aula de Inglez e Francez ensinar-se-ha:
Principios geraes da grammatica.
Traducção dos classicos em proza e verso.
Composição idem.

Na aula de Dezenho ensinar-se-ha o Dezenho linear e de figura.

Fica suprimida a cadeira de Eloquencia Nacional.

Nenhum alumno poderá matricular-se nas aulas de Philosophia, ou Rhetorica sem ter exame de grammatica latina, feito no lyceo.

O alumno, que se matricular n'aula de Rhetorica não poderá frequentar, no mesmo anno, a de Philosophia, ou de Geometria.

Nenhum alumno poderá frequentar de fevereiro de 1844 em diante as de mais aulas deste curso de preparatorios sem ter obtido no lyceo approvação de grammatica nacional.

He neste curso permittido somente a accumulação da frequencia de duas aulas, salvas as disposições antecedentes. Palacio de Pernambuco 1.° de fevereiro de 1843.—*Barão da Boa-vista.* Está conforme. O official maior, *Antonio José de Oliveira.*

O Presidente da provincia em consequencia de achar-se extincta a cadeira de Eloquencia nacional estabelecida no lyceo, remove o professor desta cadeira para á de lingoa nacional novamente creada com os mesmos vencimentos que lhe competião. Palacio de Pernambuco em 3 de fevereiro de 1843.—*Barão da Boa-vista.* Está conforme. O official maior, *Antonio José de Oliveira.*

= O administrador da mesa de recebedoria das rendas geraes internas; pela ultima vez aviza aos moradores do bairro de S. Antonio, e Boa-vista para que venhão pagar o imposto do banco, pena de se proceder ao executivo, se até 15 do corrente não vierem satisfazer. Recebedoria 6 de fevereiro de 1843.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.

— O arsenal de guerra compra pares de sapatos para a tropa, de ordem da presidencia de 4 do corrente: os vendedores procurem no mesmo arsenal o director no dia 8 do andante com as amostras, e preços. Arsenal de guerra 6 de Fevereiro de 1843 — Martins, Coronel director interino.

— Pelo Lycêo desta cidade se faz publico, que da data deste a 40 dias, irão a concurso as seguintes cadeiras que se achão vagas: a de substituta desta cidade; a de 1as. letras da villa do Cabo; a de meninas da villa do Brejo, e a de latim de Garanhuns: os candidatos que as ditas cadeiras se queirão oppor habilitem-se nos termos da Lei. Lycêo desta cidade 4 de Fevereiro de 1843.— O secretario, João F. S. Guimarães.

Avisos maritimos.

= Sahirá para o Aracaty no dia 10 do corrente a sumaca *Felicidade*, mestre José Rodrigues Pinheiro, para carga ou passageiros, entendão-se com o dito mestre ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

— Para o Rio de Janeiro sahirá com muita brevidade por ter a maior parte da carga prompta o brigue *N. S. da Boa-viagem*, para carga e passageiros para o que tem os melhores commodos, trata-se com Domingos Alves da Cunha; rua estreita do Rozario n. 13, e tambem recebe-se escravos a frete.

Leilões.

= Lenoir Puget & C.ª farão leilão, por conta e risco de quem pretencer, e por intervenção do corretor Oliveira, quinta-feira 9 do corrente as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz, de grande sortimento de fazendas francezas, da suissa &c., das quaes se descrevem algumas: a saber: setins muito ricos pretos e de cores para vestidos, ditos para colletes, tafetás, sarjas, sedas, e velludos magnificos para colletes, lenços de cambraia de linho, luvas, meias de seda, mantas, e lenços de seda e de garça, challes de seda riquissimos, bicos finos e entrefinos, brins brancos, e de côr para calças, sendo o branco o mais superior, que tem vindo a este mercado, camisas de cassa pintada, gravatas de setim, fitas de todas as qualidades, cassas adamascadas lindissimas, lenços de filó e de cassa bordados, challes de blonde, collarinhos de blonde, vestidos de cassa, e chapeos para homem; setins elasticos, estojos de cirurgia, bijoteria falça, caixas de prata para rapé, espingardas de todas as qualidades, sapatos de duraque para srª., botins para srª., homem e menino, pommadas, sapatos de bizerros para homem, pennas d'escrever, bandejas riquissimas, candieiros excellentes para sallas, vidros de chaminé de candieiros, globos mui superiores, carteiras e estojos ricos para navalhas, e diversidade d'outros artigos de grande procura.

— O leilão de Gaskell Johnson, não teve hontem lugar pela chuva, mas será hoje effectuado as horas do costume.

= Mc. Calmont & Companhia, tendo de mudar-se brevemente para a sua casa nova, farão leilão, por intervenção do Corretor Oliveira, de avultado sortimento de fazendas inglezas d'algodão, linho, de lãa, e das qualidades mais proprias d'este mercado: quarta feira 8 do corrente as 10 horas da manhã impreterivelmente, no seu actual armazem da rua da Cadeia.

Avisos diversos.

= João Pinheiro Ferreira, Portuguez, retira-se para fora da provincia.

= José Ribeiro Barboza, retira-se para o Rio de Janeiro.

= Joaquim Pinto de Azevedo, Brasileiro retira-se para fora da provincia.

—Ao Sr. Fructuoso Antonio dos Santos, natural da comarca da Barra do Rio de S. Francisco, o qual a annos retirou-se daquella comarca, para esta provincia, ou para a das Alagoas, avisa o Padre João de Oliveira Costa, que em seu poder se acha uma carta remettida pela familia do mesmo Sr., para lhe ser entregue, a qual pode manda-la, ou vir receber no convento de S. Francisco nesta Cidade; assim como saber noticias circunstanciadas da sua familia, caso isso lhe interesse.

— Offerece-se um crioulo de idade, para o serviço de compras, de a guma casa, ou tão bem para tratar de algum cavallo, de que tem bastante pratica; quem do mesmo precisar, dirija-se ao fim da rua Augusta, sobrado numero 94.

— O Sr. Joaquim Nunes Evaristo, pratico, queira dirigir-se a Camboa do Carmo n. 19, primeiro andar, para dar cumprimento da ordem que trouxe do Maranhão, por se ignorar sua morada.

— Precisa-se de um feitor para um engenho perto desta praça, e que seja Portuguez, e solteiro: na rua do Queimado, loja de Antonio da Silva Gusmão.

— Roga-se ao Sr. Vicente Ferreira da Silva Coutinho, que diz ter em seu poder varios escravos fugidos, o obsequio de envistigar se entre elles á os seguintes, pertencentes a Nuno Maria de Seixas, negociante desta praça: Paulo, Moçambique, com os signues da nação, baixo, gordo, retinto, dentes limados, e alvos, era canoeiro, foi escravo do Inglez Roberto Pelly, e ultimamente de José Marques Vianna, em cuja mão se comprou, está fugido desde o anno de 1836. Paulino, Calabar, baixo, olhos espantados, e esbugalhados, fulo, dentes agudos, era escravo no Rio Grande do Norte, de um Padre, o qual o vendeo nesta praça, por seu procurador Thomaz Antonio Lobo; e está fugido desde 1838. Matheus, Angola, alto, magro, rendido das verilhas, veio do Maranhão para ser vendido pelo annunciante, e fugio em Junho de 1839, com uma corrente no pé. Augusto, Moçambique, alto, gordo, sem barba, com um S no peito direito, ou esquerdo, pernas grossas, fugio em 1839, andando em uma canoa. Manoel, nação Angola, moleque, de idade de 16 a 17 annos, magro, côr fula, levou vestido camisa e ceroulas de algodão de Minas, quando falla, o faz como espantado, e gaguejando, desapareceo por sedução em 10 de Outubro de 1840, do que ha certeza bem como os seguintes: Sergio, Angola, de idade de 14 a 15 annos, baixo, grosso do corpo, vestido de ceroulas, e camisa do algodão de Minas, ladino, e mui pronostico, desapareceo em 17 de Maio de 1841. Hypolito, Angola, baixo, de idade de 11 a 12 annos, muito esperto, fallando correntemente o portuguez, parecendo crioulo, retinto, rosto, e dentes compridos, levou camisa, e ceroulas de algodão de Minas, foi sedusido, ou furtado em 5 de Junho de 1841. Victor, Angola, da pelo appellido de Sarnento, de 15 annos, foi vestido como os acima indicados, imbigudo, pés grandes, pernas zambas, rosto comprido, beiços muito encarnados, foi seduzido desde o Mondego a chora meninos, em a noite de 10 de Setembro de 1841. Tito, Angola, de 19 a 20 annos, rosto liso, e sem barba, estatura regular, pernas um pouco tortas, pés chatos, e curtos, pintor, e bolieiro, desapareceo em dias de Abril de 1842, supõe-se que esteja em Olinda, ou em algum engenho trabalhando de officio de pintor: gratifica-se com 100$ rs. por cada um, que se entregar no Recife, na rua do Vigario, n. 13.

— Perdeo-se no dia 2 do corrente, de Fora de Portas até a cidade de Olinda, um titulo e recibo da repartição das obras publicas, proveniente da arrematação da ponte do Anjo, sobre o rio Serinhaem, da quantia de um conto de reis, cujo titulo, e recibo está assignado pelo Sr. Fernando Francisco de Aguiar Montarroios, arrematante da mesma ponte; e como este titulo, e recibo de nada serve a quem o achou, por ja estar prevenido o Sr. Inspector da thesouraria provincial, de não pagar senão ao abaixo assignado; por isso previne-se ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio algum, ou transação com o dito titulo, e assim quem o tiver achado, pode entregar na loja de livros n. 6 e 8, na praça da Independencia, que será recompensado.

Miguel José Teixeira.

— Precisa-se de uma ama secca, forra, ou captiva, que cozinhe, engomme, e ensaboe; e tambem precisa-se de um caixeiro, de idade de 15 a 16 annos, destes chegados agora: na rua de S. Thereza, venda n. 25.

— Quem precisar de uma carroça para condução de materiaes, madeiras, soleiras de pedra e outros objectos, sendo diariamente melhor, annuncie.

— Quem annunciou querer um conto de reis a premio de um e meio por cento, com hypotheca em uma casa terrea, querendo a 2 por cento, dirija-se a rua Direita, refinação n. 10.

= Aluga-se o sobrado de dous andares, na praça da Boa-vista, n. 6: a fallar com o seu proprietario Praxedes da Fonceca Coutinho, ou na botica da mesma casa com Ignacio José da Costa.

— Gaspar da Silva Froes, roga as pessoas que tem pinhores novamente vencidos os vão resgatar no praso de 3 dias, pois ao contrario os vai expor a venda.

—Barricas de farinha nova a 11$rs. no armazem do largo do alfandega de Francisco Dias Ferreira, e bolacha boa a 3200 arroba na padaria n. 48 da rua larga do Rozario.

= Quem precisar de escravos alugados para o serviço do campo, annuncie.

— Quem presisar de um caixeiro para qualquer occupação, exceto venda, procure-o no beco Largo n. 6.

— Aluga-se uma preta lavadeira de varella, para todo o serviço; quem tiver annuncie.

— J. F. da Silva comprou por conta de Antonio Francisco da Silva meio bilhete de n. 1011, e por conta de Joze Francisco Ramos outro meio de n. 1920, ambos moradores no Aracaty, da 2.ª parte da 12. loteria do theatro publico.

—Os srs. Domingos Antonio de Lima, João Moreira da Silva, Bernardo José da Fonceca, queirão-se dirigir a rua da Cadeia, loja de João da Cunha Magalhães, para se lhes entregar umas cartas vindas do Porto.

— Da-se 600$rs. a juros a dous por cento sobre hypotheca, quem quiser annuncie por esta folha.

— Precisa-se de um homem forneiro e que entenda perfeitamente de massas; na camboa do Carmo n. 12.

— Aluga-se a salla e alcova do 1. andar do sobrado n. 1. da travessa do Queimado: na venda do mesmo.

— Obras de prata velha, na rua do Queimado n. 24.

— No Coelho rua do Jasmim casa n. 6. apareceo uma preta ainda buçal por nome Roza e não diz quem seja seu sr, e por isso quem lhe faltar, dirija-se a mesma casa que dando os signaes certos lhe será entregue, sendo procurado até o dia 8 do corrente senão será entregue a cadeia, e não se responsabiliza por qualquer fuga que a dita faça da casa do annunciante.

— E. Schaeffer, mudou o seu escriptorio par a rua da Cadeia do Recife: n. 21.

— Precisa-se de um feitor que trabalhe de enxada para um pequeno sitio perto desta praça: nocartorio do tabellião Regis, na rua das Cruzes.

— Precisa-se de alugar 60 a 80 canoas abertas para carregar entulho e areia, com toda brevidade: quem tiver annuncie.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço; no açougue da rua do Rangel n. 44.

= O abaixo assignado declara, que deixou de administrar a casa de sua mãi a senhora viuva Cunha desde o dia 9 de janeiro proximo passsado.—*José Maria Freire Gameiro.*

—O abaixo assignado vendo o annuncio feito pelo sr. P.e Francisco Dias de Oliveira no Diario de Pernambuco n. 28 de 4 do corrente mez offerecendo por venda o sobrado de dous andares sito na rua das Trincheiras, para conhecimento do comprador declara que tem arrendado o primeiro andar do mesmo sobrado e pago o aluguer até o fim do mez de agosto do anno proximo futuro de 1844, e que por consentimento expresso do dito padre nelle tem feito e continua a fazer bemfeitorias pelas quaes lhe compete retenção, posto que por conta dellas tivesse já recebido alguma cousa. E para que se não ignore todas estas circunstancias faz o abaixo assignado o presente annuncio,

Antonio José Duarte Junior.

= Offerece-se um rapaz brazileiro para caixeiro de escripta, ou cobranças, o qual he izento de guarda nacional: quem delle precisar dirija-se a rua larga do Rozario n. 26, 1.º andar.

INDUSTRIA PFRNAMBUCANA.

O deposito de chocolate estabelecido na rua Nova n. 15 mudoua-se para a rua da Cadeia Velha loja do Bourgard, aonda acha-se de novo um bom soptimento destasubstancia, como chocolate especial de baunilha, ferreo, e de saude; a prompta extração, o modico preço e o empenho com que tem sido procurado, he um garante de sua boa qualidade e delicioso sabor (superior sem comparação ao chocolate de Lisboa.)

— O abaixo assignado faz publico que lhe consta que os seus escravos Paulo e Joaquim que lhe fugirão em 22 do mez passado, forão em 29 do mesmo aprehendidos pelo sr. Mathias Gonsalves de Aquino Guerra, inspector de Bizarra comarca do Limoeiro, e por meio deste annuncio dirije os devidos agradecimentos a este sr. que taõ bem sabe desempenhar as funcções do cargo, de que se acha revestido; igualmente lhe roga haja do continuar a ter em toda a seguranca os referidos escravos até se lhe apresentar pessoa competentemente authorizada a fim de os conduzir para casa do seu proprietario, *José Antonio Gomes Junior.*

— Roga Policarpo José Layme, ao sr. que teve a feliz lembrança de publicar neste Diario n. 29 ser-lhe devedor da quantia de 8$160 uma pessoa cujo nome principia pelas letras P. I. L., haja de, o mais breve que poder, declarar pela mesma folha se se entende com o mesmo acima, que está persuadido não ser devedor da menor quantia nesta praça; e melhor seria que o mesmo senhor annunciante para não offender o melindre daquellas pessoas, cujo nome he comprehendido nas mesmas letrss iniciaes fizesse presente o nome do mesmo sr. que declara ter-lhe contrahido a divida supra. por extenço.

= No dia quarta feira 8 do corrente, pela. 4 horas da tarde á porta do Sr. Dr. Juiz da 3n Vara do Civel, Vicente Ferreira Gomes, sa hade arrematar por ser a ultima praça, a casa de sobrado, e cocheira no lugar do Monteiro, pinhorada a João Francisco dos Santos Siqueira, por execucão do Desembargador Martinianoda Rocha Bastos.

= Terça feira na praça do Sr. Juiz Municipal da 1.ª vara no Atterro da Boa-vista, se hãose arrematar uma casa de sobrado, trez casas terreas, e um sitio na estrada dos Afflictos, penhoradas à viuva Annunciação & Filhos, para pagamento dos credores; os licitantes compareção ali, onde os preços das avaliaçōes convidão aos concorrentes.

Compras.

— Compra-se uma meza de jantar, em bom estado; e um par de brincos de diamantes, sem feitio: na rua do Rangel, n. 3.

— Continua-se a comprar mulatinhas prendadas; muleques, negrinhas, e negros de officio, sendo bonitos, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pao, n. 20.

— Compra-se um cavallo, que esteja gordo, e tenha pratica de puchar carrinho, ou um outro, sendo gordo, e grande: na rua da Moeda, n. 7, ou annuncie.

Vendas.

— Vende-se listas dos premios da loteria de N. S. de Guadelupe: na praça da Independencia loja de livros n. 6, e 8.

— Vende-se uma negra moça, bonita figura, excellente engommadeira, costureira, cozinheira, e sem vicios; um moleque, que reprezenta 15 annos de idade, tambem sem vicio algum: na rua do Crespo, loja n. 12, de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

— Vende-se um escravo muito robusto, bom refinador de assucar: na rua da Senzalla nova, 4.

— Na refinação da rua das Laranjeiras, continua-se a vender, argalias de gomma elastica, e muito boa marmelada em latas, e caixas, café moido, e em grão, por grosso e miudo.

—Vende-se superior vinho engarrafado de madeira secca, malvasia, e de bucellas, de 1832: na rua do Vigario, n. 21.

— Marques & Veiga, vendem batatas de muito boa qualidade a 500, e 600 reis a arroba; no arco da Conceição, e em sua casa na rua do Amorim n. 50, fumo em folha de primeira e segunda qualidade, e charutos muito bons em caixinhas de 200; tudo chegado da Bahia no Patacho Flor de Maroim.

— Vende-se uma cadeira de arruar, nova, vinda proximamente da Bahia: na rua do Vigario, n. 21.

— Vende-se dous terrenos na Capunga, sendo um no correr da nova e velha estrada, e outro com a frente para a velha somente; e uma meia agoa no beco do Calabouce, junto ao sobrado de João Moreira Marques: na rua de Santo Amaro, tenda de marcineiro.

= Vende-se ou afora-se de 30 a 500 e tantos palmos de terreno, com a frente para a estrada da Capunga, com mais de 200 palmos de fundo, e alguns arvoredos dando fructos, concedendo-se aos compradores algum prazo: na rua da Cadeia do Recife, loja de chapeos n. 46, ou n. 20, ou no sitio passando a ponte do Manguinho, n. 57.

— Vende-se arroz do Maranhão de fabrica por 2:000 a arroba, tapioca dita a 3:000 a arroba: no armazem de Fernando José Braguez, junto ao arco da Conceição.

— Vende-se bichas pretas grandes de superior qualidade, chegadas proximamente: no Atterro da Boa-vista, venda n. 44, junto a travessa do Martins.

= Vende-se a dinheiro, ou a prazo, que convier, com firmas a contento, a loja da rua do Queimado, n. 14, com as fazendas que tiver, as quaes forão compradas a dinheiro, em Setembro, Outubro, e Novembro do anno passado, e em Janeiro do corrente anno, não tem retalhos o que se poderá verificar avista; da-se segurança no arrendamento da dita loja; a tratar na mesma, ou com o Sr. João Leite Pitta Ortigueira.

= Vende-se um escravo de 25 annos, de nação, optimo para todo o serviço; uma escrava parda, engomma, cose, e cozinha, ambos se dão a contento e gosto do comprador: na rua Direita n. 43.

= Vende-se uma casa, na rua do Jasmim, por detraz da Igreja de S. Gonçalo: na praça da S. Cruz, n. 2.

= Vende-se na rua do Collegio, botica de Cyprianno Luiz da Paz, saccas com farinha da terra, e milho bom a 4000 rs. o alqueire.

=Rapé de Lisboa vindo no patacho Restauração, na rua da Cadeia loja de João da Cunha Magalhães.

= Vende-se um cavallo de estribaria, muita gordo, com todos os andares, e por preço commo; uma vacca com um bezerro; e um preto muito bom sapateiro: na rua do Queimado, n. 29, casa de Novaes & Basto.

— Vende-se um caxorro de filla, natural das Ilhas, muito novo, e por sua natureza valente, por preço commodo: na rua de Agoas verdes, n. 70.

— Vendem-se barricas vasias que foraõ de bacalhão, assim como pipas e barris de manteiga tambem vasios: na Soledade, rua do palacio do Bispo, venda n. 20.

= Vendem-se compendios de Geometria pratica, de muito bom methodo: no pateo do Collegio, loja do Sr. Pinto; preço 480 rs.

— Vende-se um porção de pombos de muito boa qualidade, pelo barato preço de 480 e 640 reis o casal, e borrachos muito em conta: na rua da Gloria n. 8.

— Vende-se uma negrinha, de 13 annos: no beco do Sarapatel, n. 6.

— Vende-se saccas com muito boa farinha, a 3000 rs. a sacca; no armazem de Francisco Dias Ferreira & Companhia, no caes da alfandega, defronte da escadinha; assim como saccas com milho por 4000 rs.; e manà em caixas de 16 libras, por preço commodo: na rua da Moeda, n. 7.

— Vende-se muito boa semente de coentro, a 400 rs. a garrafa: na Soledade, rua de João Fernandes Vieira, venda n. 21.

— Vende-se uma escrava moça de 20 annos, muito prendada, e recolhida, para fora, uma mulata moça, de boa figura, perfeita costureira, e engommadeira tanto de homem, como de senhora, cozinha, e ensaboa muito bem, a qual tem muito preposito para dirigir uma casa, por estar acostumada; uma preta moça de 18 annos, engomma, cozinha, e cose; duas pretas de todo o serviço ordinario por 500:000; uma mulatinha de 12 annos: na rua do Fogo ao pé do Rozario, n. 8.

= Vende-se um paiol que leva 50 alqueires de farinha, pela medida velha, todo de amarello, e sicopira, proprio para pessoa que tem grande fabrica; e letria muito nova. a 200 rs. a libra: na rua da Gloria, venda n. 95.

— Vende-se um excellente banheiro de folha, com seu competente selindro, pintado de novo, e em muito bom uso, por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 23, de Manoel José de Souza & Companhia.

= Vende-se batatas em arrobas muito novas, a 400 reis, canastras com castanhas do Porto, a 2:500: no caes da Alfandega, armazem grande defronte da escadinha.

= Vende-se barricas com farellos de superior qualidade, chegadas ultimamente de Lisboa, assim como pilulas Catharticas pratiadas, e por pratiar, com as suas competentes receitas, de novo methodo de tomar, não só pela sua qualidade, como pelo bom temperamento; bichas de superior qualidade: na rua do Vigario, n. 19.

— Vende-se uma negra da costa, para fora da provincia, sabe coser chão, fazer lavarinto, cozinhar muito bem, fazer doce de todas as qualidades, e engomma perfeitamente; e uma outra de meia idade, que sabe cozinhar, e lavar muito bem, tanto de sabão, como de varrella, esta por 220:000: na rua da Cruz do Recife, n. 6, primeiro andar.

— Vende-se uma negra, lava de sabão, engomma, e cozinha o ordinario de uma casa, e tem bonita figura: na praça da Independencia, n. 28.

— Vende-se caixões de pinho de França, muito fortes, e grandes: nesta Typografia, rua das Cruzes.

— Vende-se um mulatinho de 9 annos de idade, muito bonito: na praça da Independencia, loja n. 6, e 8.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1843.